

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

ANEXO 8–PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2026**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP

Data: ____/____/2026.

Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: _____ C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____ E-MAIL: _____**DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome _____ Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ UF: _____ Complemento: _____ E-mail Institucional _____;

E-mail pessoal: _____; Telefone celular pessoal: (____) _____.

A empresa apresenta sua Proposta Comercial referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE REABILITAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

, constando de:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	VI. Unitário	VI. Total
1	23	UN	COLETE COM PAINEL BALÍSTICO - (frontal e dorsal), Nível III-A - COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III-A, (Flexível) padrão SENASP, conforme PORTARIA Nº 281, DE 21 DE MAIO DE 2021 - NT-SENASP Nº 004/2021, MODELO FEMININO, contendo: Conjunto composto por 01 (um) Painel Balísticos Frontal, 01 (um) Paine Balístico Dorsal e 01 (uma) Capa Externa de Colete padrão SENASP, acompanhado de 01 (uma) Capa Externa de Colete modelo SENASP sobressalente, ambos, Painéis Balísticos e Capas Externas, fabricados nos tamanhos PP (tamanho C1 da NIJ 0101.06), P (tamanho C2 da NIJ 0101.06), M (tamanho C3 da NIJ 0101.06), G (tamanho C4 da NIJ 0101.06), GG (tamanho C5 da NIJ 0101.06), na cor Azul-Marinho Noite, conforme Decreto Municipal nº 5.983/10/2023, contendo o Brasão da Guarda Civil Municipal bordado, na parte frontal superior esquerda, tarjeta de identificação bordada, para fixação com velcro, na parte frontal superior direita, na parte Dorsal ao centro em arco, os dizeres: Guarda Civil Municipal" e logo abaixo na horizontal as palavras Peruíbe-SP. DA COMPOSIÇÃO DO COLETE BALÍSTICO: O material objeto de fabricação dos Coletes de Proteção Balística Nível III-A, deverá obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, por meio do Campo de Provas de Marambaia, de acordo com a norma Padrão NIJ Standard 0101.04, substituída pela Norma NIJ 0101.06, no que diz respeito às normas balísticas. DA			





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

		FABRICAÇÃO: O Colete de Proteção Balística Nível III-A, (Flexível), padrão SENASP, conforme PORTARIA Nº 281, DE 21 DE MAIO DE 2021 - NT-SENSAP Nº 004/2021, Item 4.27, poderá ser confeccionado em materiais diversos, à escolha do fabricante - Licitante, tais como lâminas de polietileno, lâminas de tecido de aramida, ou outros quaisquer materiais balísticos, inclusive com a combinação de materiais, à escolha do fabricante.DA RESISTÊNCIA MÍNIMA: Colete de Proteção Balística Nível III-A, conforme Norma NIJ 0101.04, substituída pela Norma NIJ 0101.06, padrão SENASP, com capacidade suficiente para resistir a impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9mm, 357 Magnum e .44 Magnum, devendo proporcionar proteção da região tórax-abdominal e região dorsal, devendo agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes.IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA: Os Painéis de Proteção Balística deverão possuir etiquetas de identificação, conforme ANEXO B IDENTIFICAÇÃO FÍSICA DE EPBI, Item 3, a, b,c e d, da PORTARIA - COLOG/C EX Nº 289, DE 22 DE MAIO DE 2026.DA GARANTIA DO PRODUTO: A garantia ao conjunto de painel balístico, incluídos invólucro e etiqueta identificação, deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, e para as capas externas, contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, ambos os prazos contados a partir do recebimento dos coletes.DAS MEDIDAS DO PAINEL BALISTICO: Deverão obedecer aos padrões SENASP, conforme item 5.3.3 alíneas a,b,c,d,e, da PORTARIA Nº 281, de 21 de maio de 2021 - NT-SENSAP Nº 004/2021, devendo vir acompanhados dos seguintes documentos na proposta comercial: a) RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e RETEX (Relatório Técnico Experimental) específicos do objeto ofertado, emitidos pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro; b) Título de Registro se for fabricante ou o Certificado de Registro, se comerciante, do objeto Colete Balístico, ambos expedidos pelo Exército Brasileiro. c) Garantia dos coletes e a validade dos painéis de proteção balísticas de, no mínimo, 5 (cinco) anos, sendo que esta informação deverá constar da etiqueta de identificação de todos os coletes. d) Laudo da Capa externa e interna do tecido, os laudos deverão ser emitidos pelo IPT, SENAI ou laboratório que seja acreditado pelo INMETRO, com data da emissão inferior a 24 meses; e) Certificado de Aprovação conforme Portaria nº 191 de 04 de dezembro de 2006.DAS CAPAS EXTERNAS: As Capas Externas deverão ser confeccionadas na cor Azul-Marinho Noite, conforme Decreto Municipal nº 5.983/10/2023, em tecido tipo Ripstop, composto por 67% poliéster e 33% algodão, oferecendo alta resistência à tração e rasgos. A parte interna deve ser revestida com tecido de gerenciamento térmico, que proporciona maior conforto ao usuário, favorecendo a regulação da temperatura corporal. O sistema de ajuste ao corpo do usuário deverá ser realizado por meio de abas reguláveis posicionadas nas laterais abdominais (parte inferior) e tiras reguláveis sobre os ombros (parte superior), sendo: Uma aba lateral de cada lado na região abdominal e uma tira superior de cada lado na região dos ombros. As tiras deverão ser produzidas			
--	--	---	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

			com materiais de alta resistência mecânica e possuem extremidades em velcro de alta aderência na cor preta, garantindo ajuste firme e seguro ao corpo do operador. As capas externas nas partes Frontal e Dorsal, deverá conter obrigatoriamente, a aplicação de Logomarca, Brasão e Tarjeta de identificação e grau hierárquico da Guarda Civil Municipal de Peruíbe/SP, vista externa dos coletes balísticos, atendendo as seguintes características:a - Na Parte Frontal Superior Direita: Na altura do peito, deverá possuir tarjeta de identificação e grau hierárquico, a ser fixada por meio de velcro, nas cores específicas de cada grau hierárquico, medindo 1,5 cm de altura por 10 cm de comprimento, letras medindo 8mm de altura.b - Na Parte Frontal Superior Esquerda: Na altura do peito, deverá possuir o Brasão da Guarda Civil Municipal de Peruíbe bordado, medindo 8 cm de diâmetro, conforme modelo e cores estabelecidos em Decreto municipal nº 5.983/10/2023. c - Na parte Dorsal: Ao centro e em arco, medindo 25 cm de largura por 11,5 cm de altura, letras medindo 2,5 cm de altura, deverá possuir bordados na cor branca, os dizeres: "Guarda Civil Municipal". Logo abaixo ao centro na horizontal, medindo 19 cm de comprimento, letras medindo 2,5 cm de altura os dizeres:Peruíbe-SP			
2	15	UN	COLETE COM PAINEL BALÍSTICO - (frontal e dorsal), Nível III-A - COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III-A, (Flexível) padrão SENASP, conforme PORTARIA Nº 281, DE 21 DE MAIO DE 2021 - NT-SENASP Nº 004/2021, MODELO MASCULINO, contendo:Conjunto composto por 01 (um) Painel Balísticos Frontal, 01 (um) Painel Balístico Dorsal e 01 (uma) Capa Externa de Colete padrão SENASP, acompanhado de 01 (uma) Capa Externa de Colete modelo SENASP sobressalente, ambos, Painéis Balísticos e Capas Externas, fabricados nos tamanhos PP (tamanho C1 da NIJ 0101.06), P (tamanho C2 da NIJ 0101.06), M (tamanho C3 da NIJ 0101.06), G (tamanho C4 da NIJ 0101.06), GG (tamanho C5 da NIJ 0101.06), na cor preta, contendo o Brasão do Serviço de Trânsito – SETRAN, bordado, na parte frontal superior esquerda, tarjeta de identificação bordada, para fixação com velcro, na parte frontal superior direita, na parte Dorsal ao centro, na horizontal, os dizeres: "SETRAN". DA COMPOSIÇÃO DO COLETE BALÍSTICO: O material objeto de fabricação dos Coletes de Proteção Balística Nível III-A, deverá obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, por meio do Campo de Provas de Marambaia, de acordo com a norma Padrão NIJ Standard 0101.04, substituída pela Norma NIJ 0101.06, no que diz respeito às normas balísticas. DA FABRICAÇÃO: O Colete de Proteção Balística Nível III-A, (Flexível), padrão SENASP, conforme PORTARIA Nº 281, DE 21 DE MAIO DE 2021 - NT-SENASP Nº 004/2021, Item 4.27, poderá ser confeccionado em matérias diversos, à escolha do fabricante - Licitante, tais como lâminas de polietileno, lâminas de tecido de aramida, ou outros quaisquer materiais balísticos, inclusive com a combinação de materiais, à escolha do fabricante.DA RESISTÊNCIA MÍNIMA: Colete de Proteção Balística Nível III-A, conforme Norma NIJ 0101.04, substituída pela Norma NIJ 0101.06, padrão SENASP, com capacidade suficiente para resistir a impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9mm, 357 Magnum e .44 Magnum, devendo proporcionar proteção			





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

		da região tórax-abdominal e região dorsal, devendo agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes. IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA: Os Painéis de Proteção Balística deverão possuir etiquetas de identificação, conforme ANEXO B IDENTIFICAÇÃO FÍSICA DE EPBI, Item 3 a, b, c e d, da PORTARIA - COLOG/C EX Nº 289, DE 22 DE MAIO DE 2026. DA GARANTIA DO PRODUTO: A garantia ao conjunto de painel balístico, incluídos invólucro e etiqueta identificação, deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, e para as capas externas, contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, ambos os prazos contados a partir do recebimento dos coletes. DAS MEDIDAS DO PAINEL BALISTICO: Deverão obedecer aos padrões SENASP, conforme item 5.3.3 alíneas a, b, c, d, e, da PORTARIA Nº 281, de 21 de maio de 2021 - NT-SENASP Nº 004/2021, devendo vir acompanhados dos seguintes documentos na proposta comercial: a) RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e RETEX (Relatório Técnico Experimental) específicos do objeto ofertado, emitidos pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro; b) Título de Registro se for fabricante ou o Certificado de Registro, se comerciante, do objeto Colete Balístico, ambos expedidos pelo Exército Brasileiro. c) Garantia dos coletes e a validade dos painéis de proteção balísticas de, no mínimo, 5 (cinco) anos, sendo que esta informação deverá constar da etiqueta de identificação de todos os coletes. d) Laudo da Capa externa e interna do tecido, os laudos deverão ser emitidos pelo IPT, SENAI ou laboratório que seja acreditado pelo INMETRO, com data da emissão inferior a 24 meses; e) Certificado de Aprovação conforme Portaria nº 191 de 04 de dezembro de 2006. DAS CAPAS EXTERNAS: As Capas Externas deverão ser confeccionadas na cor Preta, em tecido tipo Ripstop, composto por 67% poliéster e 33% algodão, oferecendo alta resistência à tração e rasgos. A parte interna deve ser revestida com tecido de gerenciamento térmico, que proporciona maior conforto ao usuário, favorecendo a regulação da temperatura corporal. O sistema de ajuste ao corpo do usuário deverá ser realizado por meio de abas reguláveis posicionadas nas laterais abdominais (parte inferior) e tiras reguláveis sobre os ombros (parte superior), sendo: Uma aba lateral de cada lado na região abdominal e uma tira superior de cada lado na região dos ombros. As tiras deverão ser produzidas com materiais de alta resistência mecânica e possuem extremidades em velcro de alta aderência na cor preta, garantindo ajuste firme e seguro ao corpo do operador. As capas externas nas partes Frontal e Dorsal, deverá conter obrigatoriamente, a aplicação de Logomarca, Brasão e Tarjeta de identificação do Serviço de Trânsito – SETRAN, vista externa dos coletes balísticos, atendendo as seguintes características: a - Na Parte Frontal Superior Direita: Na altura do peito, deverá possuir tarjeta de identificação a ser fixada por meio de velcro, medindo 1,5 cm de altura por 10 cm de comprimento, contendo fundo em tecido preto e letras bordadas, medindo 8mm de altura, na cor amarelo. b - Na Parte Frontal Superior Esquerda: Na altura do peito, deverá possuir o Brasão do Serviço de Trânsito do			
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

			Município de Peruíbe – SETRAN, medindo 8 cm de altura, por 7cm de largura, bordado, conforme modelo e cores pré estabelecidas; c - Na parte Dorsal: Ao centro, na horizontal, medindo 30 cm de comprimento por 8 cm de altura, deverá possuir bordado, na cor amarelo, os dizeres: SETRAN.			
3	49	UN	COLETE COM PAINEL BALÍSTICO - (frontal e dorsal), Nível III-A - COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III-A, (Flexível) padrão SENASP, conforme PORTARIA Nº 281, DE 21 DE MAIO DE 2021 - NT-SENASP Nº 004/2021, MODELO MASCULINO, contendo: Conjunto composto por 01 (um) Pannel Balísticos Frontal, 01 (um) Pannel Balístico Dorsal e 01 (uma) Capa Externa de Colete padrão SENASP, acompanhado de 01 (uma) Capa Externa de Colete modelo SENASP sobressalente, ambos, Painéis Balísticos e Capas Externas, fabricados nos tamanhos PP (tamanho C1 da NIJ 0101.06), P (tamanho C2 da NIJ 0101.06), M (tamanho C3 da NIJ 0101.06), G (tamanho C4 da NIJ 0101.06), GG (tamanho C5 da NIJ 0101.06), na cor Azul-Marinheiro Noite, conforme Decreto Municipal nº 5.983/10/2023, contendo o Brasão da Guarda Civil Municipal bordado, na parte frontal superior esquerda, tarjeta de identificação bordada, para fixação com velcro, na parte frontal superior direita, na parte Dorsal ao centro em arco, os dizeres: Guarda Civil Municipal" e logo abaixo na horizontal as palavras Peruíbe-SP.DA COMPOSIÇÃO DO COLETE BALÍSTICO: O material objeto de fabricação dos Coletes de Proteção Balística Nível III-A, deverá obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, por meio do Campo de Provas de Marambaia, de acordo com a norma Padrão NIJ Standard 0101.04, substituída pela Norma NIJ 0101.06, no que diz respeito às normas balísticas.DA FABRICAÇÃO: O Colete de Proteção Balística Nível III-A, (Flexível), padrão SENASP, conforme PORTARIA Nº 281, DE 21 DE MAIO DE 2021 - NT-SENASP Nº 004/2021, Item 4.27, poderá ser confeccionado em matérias diversos, à escolha do fabricante - Licitante, tais como lâminas de polietileno, lâminas de tecido de aramida, ou outros quaisquer materiais balísticos, inclusive com a combinação de materiais, à escolha do fabricante.DA RESISTÊNCIA MÍNIMA: Colete de Proteção Balística Nível III-A, conforme Norma NIJ 0101.04, substituída pela Norma NIJ 0101.06, padrão SENASP, com capacidade suficiente para resistir a impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9mm, 357 Magnum e .44 Magnum, devendo proporcionar proteção da região tórax-abdominal e região dorsal, devendo agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes. IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA: Os Painéis de Proteção Balística deverão possuir etiquetas de identificação, conforme ANEXO B IDENTIFICAÇÃO FÍSICA DE EPBI, Item 3 a, b,c e d, da PORTARIA - COLOG/C EX Nº 289, DE 22 DE MAIO DE 2026. DA GARANTIA DO PRODUTO: A garantia ao conjunto de painel balístico, incluídos invólucro e etiqueta identificação, deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, e para as capas externas, contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, ambos os prazos contados a partir do recebimento dos			





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

		coletes. DAS MEDIDAS DO PAINEL BALISTICO: Deverão obedecer aos padrões SENASP, conforme item 5.3.3 alíneas a,b,c,d,e, da PORTARIA Nº 281, de 21 de maio de 2021 - NT-SENASP Nº 004/2021, devendo vir acompanhados dos seguintes documentos na proposta comercial: a) RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e RETEX (Relatório Técnico Experimental) específicos do objeto ofertado, emitidos pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro; b) Título de Registro se for fabricante ou o Certificado de Registro, se comerciante, do objeto Colete Balístico, ambos expedidos pelo Exército Brasileiro. c) Garantia dos coletes e a validade dos painéis de proteção balísticas de, no mínimo, 5 (cinco) anos, sendo que esta informação deverá constar da etiqueta de identificação de todos os coletes. d) Laudo da Capa externa e interna do tecido, os laudos deverão ser emitidos pelo IPT, SENAI ou laboratório que seja acreditado pelo INMETRO, com data da emissão inferior a 24 meses; e) Certificado de Aprovação conforme Portaria nº 191 de 04 de dezembro de 2006.DAS CAPAS EXTERNAS: As Capas Externas deverão ser confeccionadas na cor Azul-Marinho Noite, conforme Decreto Municipal nº 5.983/10/2023, em tecido tipo Ripstop, composto por 67% poliéster e 33% algodão, oferecendo alta resistência à tração e rasgos. A parte interna deve ser revestida com tecido de gerenciamento térmico, que proporciona maior conforto ao usuário, favorecendo a regulação da temperatura corporal. O sistema de ajuste ao corpo do usuário deverá ser realizado por meio de abas reguláveis posicionadas nas laterais abdominais (parte inferior) e tiras reguláveis sobre os ombros (parte superior), sendo: Uma aba lateral de cada lado na região abdominal e uma tira superior de cada lado na região dos ombros. As tiras deverão ser produzidas com materiais de alta resistência mecânica e possuem extremidades em velcro de alta aderência na cor preta, garantindo ajuste firme e seguro ao corpo do operador. As capas externas nas partes Frontal e Dorsal, deverá conter obrigatoriamente, a aplicação de Logomarca, Brasão e Tarjeta de identificação e grau hierárquico da Guarda Civil Municipal de Peruíbe/SP, vista externa dos coletes balísticos, atendendo as seguintes características:a - Na Parte Frontal Superior Direita: Na altura do peito, deverá possuir tarjeta de identificação e grau hierárquico, a ser fixada por meio de velcro, nas cores específicas de cada grau hierárquico, medindo 1,5 cm de altura por 10 cm de comprimento, letras medindo 8mm de altura.b - Na Parte Frontal Superior Esquerda: Na altura do peito, deverá possuir o Brasão da Guarda Civil Municipal de Peruíbe bordado, medindo 8 cm de diâmetro, conforme modelo e cores estabelecidos em Decreto municipal nº 5.983/10/2023.c - Na parte Dorsal: Ao centro e em arco, medindo 25 cm de largura por 11,5 cm de altura, letras medindo 2,5 cm de altura, deverá possuir bordados na cor branca, os dizeres: "Guarda Civil Municipal". Logo abaixo ao centro na horizontal, medindo 19 cm de comprimento, letras medindo 2,5 cm de altura os dizeres: Peruíbe-SP			
VALOR TOTAL : R\$ ()					

DECLARAMOS QUE:

- a) De acordo com o edital completo e anexos, há perfeitas condições para entrega do objeto;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

- b) Nos comprometemos e nos obrigamos a entregar os produtos pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.
- c) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.
- d) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

Peruíbe, ____ de _____ de 2.026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante legal carimbo e assinatura

